

**PROJETO DE LEI N° , DE 2021**  
**(Do Sr. JOSÉ NELTO)**

Discorre sobre a autorização de entrada de animais domésticos em hospitais para visitação de pacientes internados.

**O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:**

**Art.1º** Fica autorizada a entrada de animais em hospitais públicos e privados, mediante a solicitação do médico responsável, para visitar pacientes internados.

**Art. 2º** O animal deve dispor de coleira ou focinheira em casos de animais agressivos, estar higienizados, e com o cartão de vacina devidamente atualizado nos últimos 6 meses.

**Art. 3º** Caberá aos respectivos hospitais estabelecer formas de cadastramento do pet, para que possa agendar visitas sem causar danos para outros pacientes.

**Parágrafo único.** Para os efeitos desta Lei, considera-se animal doméstico e de estimação todos os tipos de animal que possam entrar em contato com os humanos sem proporcionar-lhes perigo, além daqueles utilizados na Terapia Assistida de Animais (TAA) como cães, gatos, pássaros, coelhos, chinchilas, tartarugas, hamsters, outras espécies devem passar pela avaliação do médico responsável pelo paciente, que avaliará de acordo com o quadro clínico do mesmo.

**Art. 4º** Cabe ao respectivo Ente Federado, a criação normas, horários, locais, e procedimentos adequados.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 6º** Revogam-se disposições em contrário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Nelto  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212238264800>



## JUSTIFICATIVA

Na atual conjuntura, o afeto com animais de estimação se mostra cada vez mais intenso em nosso meio social. É sabido, notório que esses animais sentem falta de seus respectivos donos, e quando acontece situações como essa é adequado proporcionar uma forma de visitação quanto para o bem estar do pet quanto para o tratamento do paciente.

A interação de pacientes psiquiátricos com animais resultou em uma grande melhoria motivacional, motora e psicológica, segundo um projeto pioneiro realizado no Brasil. Os estudos científicos também demonstraram que ter um animal de estimação ajuda nos seguintes aspectos:

- quem convive com animais é menos propenso a sofrer de depressão, como nos casos em que há comprovação do diagnóstico de câncer;
- pessoas com animais de estimação têm valores menores da pressão arterial em situações estressantes, como o tratamento do câncer;
- brincar com um pet eleva os níveis de serotonina e dopamina, o que acalma e relaxa o paciente;
- ter um animal de estimação estimula as pessoas a caminharem e se exercitarem, ao levá-los para passear;
- o convívio com um pet reduz a ansiedade e a agressividade em relação ao tratamento do câncer;
- melhora na autoestima;
- melhora na comunicação entre paciente e equipe de saúde, família e/ou cuidadores;
- aumento da mobilidade e atividade muscular.

Os animais podem auxiliar na qualidade de vida de pacientes em tratamento oncológico. Cada vez mais, a terapia com animais de estimação, mais conhecida como **pet terapia**, está sendo adotada em hospitais de câncer como um fator que auxilia a cura e o bem-estar dos pacientes. As crianças são as mais beneficiadas com esta atitude. Diante do exposto, conto com a colaboração dos nobres colegas para sua aprovação.



\* C D 2 1 2 2 3 8 2 6 4 8 0 0

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado **JOSÉ NELTO**  
(Pode/GO)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Nelto  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212238264800>



\* C D 2 1 2 2 3 8 2 6 4 8 0 0 \*